



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 04/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, às empresas **BASEL BASALTO SERRANO LTDA, JS INDÚSTRIA DE BRITAS LTDA e MINERADORA K9 LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA, PEDRISCO E OUTROS MATERIAIS AFINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	PÓ DE BRITA	10.000 TON	JS INDÚSTRIA DE BRITAS LTDA	59,75	1º
			MINERADORA K9 LTDA	59,80	2º
			BASEL BASALTO SERRANO LTDA	59,86	3º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	PEDRISCO	10.000 TON	MINERADORA K9 LTDA	37,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	BRITA Nº 1	10.000 TON	MINERADORA K9 LTDA	37,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	CORDÃO DE BASALTO	600 MT	BASEL BASALTO SERRANO LTDA	39,80	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
05	PARALELEPÍPEDO DE BASALTO REGULAR	70.000 UND	MINERADORA K9 LTDA	2,38	1º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos



estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

O material cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser disponibilizado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente da Administração (no caso dos itens 02 (pedrisco) e 03 (brita); quanto aos demais itens, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

A retirada do objeto se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município e com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

DA ENTREGA E RETIRADA DO OBJETO:

O objeto referente aos itens 02 (pedrisco) e 03 (brita) será retirado pelo Município na sede ou depósito da licitante vencedora, conforme a solicitação efetuada no decorrer da contratação, através da Autorização de Fornecimento.

Obs.: A sede, depósito ou local indicado pela empresa vencedora deverá estar localizado a uma distância máxima de até 17 km da Garagem Municipal.

Os demais itens deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, 824, neste Município.

O comprovante de pesagem (ticket) dos materiais deverá ser fornecido no momento da retirada/entrega dos mesmos (exigência para os itens 01, 02 e 03).

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto a retenção dos valores correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nova Bassano, 06 de fevereiro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal